



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.416, DE 30 DE MARÇO DE 2007

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

|               |         |                                  |
|---------------|---------|----------------------------------|
| Órgão         | 02      | PREFEITURA MUNICIPAL             |
| Unidade       | 03      | Serviço da Fazenda               |
| Função        | 28      | Encargos Especiais               |
| Sub-Função:   | 846     | Outros Encargos Especiais        |
| Programa:     | 0000    | Encargos Especiais               |
| Oper Especial | 0.007   | Pagamento de Sentenças Judiciais |
|               | 3290 91 | Sentenças Judiciais              |
| TOTAL:        |         | 2.000,00                         |
|               |         | R\$ 2.000,00                     |

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

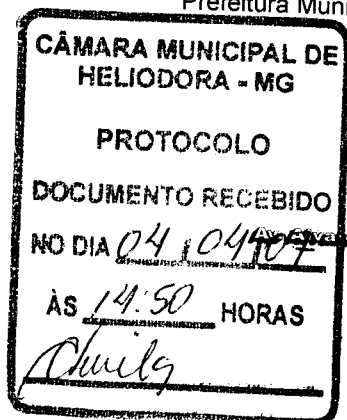
| UNID. | FICHA | CONTA   | DESCRIÇÃO                                       | VALOR    |
|-------|-------|---------|-------------------------------------------------|----------|
| 0205  | 0067  | 3390 39 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: | 2.000,00 |
|       |       |         | .....                                           |          |
| TOTAL | ..... | .....   | .....                                           | 2.000,00 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRE E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM**

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, 30 de março de 2007.

  
Luiz Roberto de Souza  
Prefeito Municipal.



Av. Brasil, s/nº - Centro - Heliódora, MG - CEP: 37.484-000